

LEI Nº 10.931/2022

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: "Semana Municipal de Proteção Animal", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Autor: Vereadora Professora Joana D'Arc Patrício do Nascimento

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

"SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

- **Art. 2º** As comemorações alusivas à Semana de Proteção Animal poderão fazer parte do calendário escolar, bem como, do calendário cultural do Município de Presidente Prudente.
- **Art. 3**° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de junho de

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal